



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



## PROJETO DE LEI ...

Modifica a Lei nº 13.898 , de 24 de julho e 2001 que dispõe sobre a concessão de passe-livre às pessoas portadoras de deficiência e meio-passe para os estudantes do ensino superior no sistema de transporte coletivo intermunicipal para incluir no rol dos beneficiários os policiais civis e guardas civis residentes no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É concedido passe livre aos policiais civis e guardas civis, no sistema de transporte coletivo intermunicipal, dentro do território goiano, sendo 02 (duas) passagens por veículo, para o deslocamento de policiais civis em serviço.

Parágrafo único. Os assentos ficarão disponíveis aos policiais civis e guardas civis na origem da linha até 15 (quinze) minutos antes do horário de partida do coletivo, até completar a quota prevista no art. 1º.

Art. 2º. Para obter o benefício concedido por esta Lei o policial civil ou guarda civil terá que comprovar a sua residência neste Estado.

Art. 3º. Para usufruir do benefício de que trata esta Lei, o policial civil ou guarda civil deverá apresentar a carteira de identidade funcional ao condutor do ônibus ou ao funcionário da empresa.

Art. 4º. Inexistindo assentos disponíveis no ônibus, os policiais civis e guardas civis poderão viajar em pé, quando permitida essa modalidade de transporte.

Art. 5º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para compensar financeiramente as empresas abrangidas por esta Lei, quanto ao ônus ora criado.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir a sua execução, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei ficam a cargo das dotações do orçamento vigente, autorizada a sua suplementação – se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Fomos procurados por diversos policiais civis e guardas civis residentes no Estado de Goiás, que nos relataram o seu interesse em ver suas respectivas categorias incluídas no rol de beneficiados pela concessão da gratuidade do transporte coletivo intermunicipal, dentro do território goiano.

A presente proposta legislativa procura dar um tratamento mais amplo e atualizado, no que tange ao direito de passe livre para os mencionados agentes de segurança pública, no uso do sistema de transporte intermunicipal deste Estado. Entendemos que as duas categorias são de extrema importância para o exercício da segurança pública e para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Entendemos oportuno e necessário que o rol dos beneficiados pela concessão do passe livre seja ampliado, no sentido de estender a gratuidade do transporte intermunicipal aos policiais civis e guardas municipais, que são de extrema importância para o exercício da segurança pública e para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A principal motivação em conceder tal benefício, dentre outras razões, reside no fato da simples presença do policial proporcionar maior segurança no transporte de passageiros.

Nesse passo, nada mais justo que os policiais civis e guardas civis, enquanto agentes da segurança pública e capacitados para agirem de maneira adequada e segura diante de uma investida criminosa, sejam merecedores de utilizarem gratuitamente o transporte coletivo intermunicipal.

Além do exposto, é de suma importância considerarmos que o presente pleito contribuirá, sobre maneira, para a mobilidade urbana, dentro do território goiano. Hoje, 80% da poluição no ar urbana é causada por automóveis. Esse número de emissões seria reduzido se o número de carros nas ruas diminuísse. De igual modo, é relevante que se pontue que o stress do trânsito também diminuirá pelas mesmas causas. O aproveitamento da cidade, o acesso à opções culturais também cresceria. A inclusão dos policiais civis e guardas civis no rol dos beneficiados da gratuidade no transporte coletivo intermunicipal só aumentaria a qualidade de vida de quem mora no Estado de Goiás.

Assim, pela defesa dos direitos sociais dos trabalhadores da Polícia Civil e Guarda Municipal é que pleiteamos a aprovação da presente propositura.

Desse modo, acreditamos ser providencial permitir aos policiais civis e guardas municipais, obterem passe livre no transporte intermunicipal no âmbito do Estado de Goiás, condicionado, exclusivamente, à apresentação de sua identificação funcional. Na mesma esteira se faz necessário que os policiais Civis, também, gozem do benefício para deslocarem-se de suas casas para o local de trabalho, onde a intenção do projeto abarca a necessidade destes profissionais.

Ante ao exposto, conclamamos aos nobres pares, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões aos      de março de 2015.

Atenciosamente,

**Delegada Adriana Accorsi**

Deputada Estadual

HYPERLINK "[http://pt.wikipedia.org/wiki/Segurança\\_pública](http://pt.wikipedia.org/wiki/Segurança_pública)" Assembleia